



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

## LEI Nº 1712

DE 20 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**, Prefeito Municipal de Monções, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monções aprova e ele, nos termos do art. 66. III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Monções autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para atender a seguinte dotação:

### CÓDIGO

44905200-5	15.451.010.1.017	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
33903000-2	20.606.011.2.017	MATERIAL DE CONSUMO
44905200-5	12.361.008.1.021	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

**ARTIGO 2º-** Ficam alterados os anexos I, II e III da PPA e IV e V da LDO.

**ARTIGO 3º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Monções autorizado proceder à suplementar o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil Reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

### CÓDIGO

			<u>VALOR</u>
58-9		EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	R\$ 330.000,00
44905200-5	15.451.010.1.017	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	R\$ 240.000,00
33903000-2	20.606.011.2.017	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
44905200-5	12.361.008.1.021	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	R\$ 189.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 779.900,00</b>

**ARTIGO 4º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação na fonte de recurso**.

**ARTIGO 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monções, 20 de Junho de 2018.

Publicada e registrada na data supra.

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLA VALIN TORRES**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**